

**RESOLUÇÃO Nº 008/2019**

**DE 17 DE DEZEMBRO DE 2019**

**“INSTITUI TURNO ESPECIAL CONTINUO ÚNICO, EM CARATER EXTRAORDINARIO NO EXPEDIENTE INTERNO E EXTERNO DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS”.**

**JAIR CÉSAR SCHNEIDER**, Presidente da Câmara Municipal de São Martinho, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, **FAZ SABER**, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e **EU**, sanciono e promulgo a seguinte Resolução:

**Art. 1º** - O Poder Legislativo Municipal, em consonância com o Poder Executivo, considerando a necessidade da imposição de medidas de austeridade e economicidade, especialmente voltadas para a manutenção do equilíbrio financeiro do Orçamento e o cumprimento da Lei de Responsabilidade Fiscal e Gestão Fiscal (Lei Complementar 101/2000, de 04 de maio de 2000), autoriza a instituição do Turno Especial Continuo Único de seis horas diárias, em caráter extraordinário, no serviço interno e externo das atividades da Câmara Municipal de Vereadores.

**Art. 2º** - O Turno Especial Continuo Único de seis horas diárias, em caráter extraordinário, instituído no artigo 1º da presente Resolução Legislativa, terá vigência de 01 de janeiro de 2020 até 31 de janeiro de 2020, mediante a edição de Decreto, como também poderá ser interrompido a qualquer tempo, por ato do Presidente da Câmara.

**§1º** A presente resolução poderá ser utilizada para a instituição do turno único por meio de decreto nos anos subsequentes.

**Art. 3º** - Cessado o Turno Único, os servidores retomarão o cumprimento da jornada de trabalho especificada na Legislação vigente, estando esta apenas suspensa temporariamente em decorrência do caráter extraordinário acima referido.

**Art. 4º** - Fica vedado, na vigência do Turno Especial Continuo Único, a convocação para a prestação de serviço extraordinário, ressalvado os casos considerados de emergência.

**Art. 5º** - A presente Resolução Legislativa aplica-se aos serviços internos e externos da Câmara Municipal de Vereadores.

**Art. 6º** - Revogam-se as disposições em contrário.

**Art. 7º** - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

**SALA DE REUNIÕES DA CAMARA MUNICIPAL DE  
VEREADORES DE SÃO MARTINHO/RS, AOS 17 DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO  
DE 2019.**

**Visto:**

**JAIR CÉSAR SCHNEIDER**  
Presidente